



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 006-2022.

RELATÓRIO

17 02 22

O Projeto de Lei nº 006-2022, que "**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 5º DA LEI Nº 5.798, DE 7 DE JULHO DE 2016.**", de autoria de todos os Vereadores,

O presente Projeto de Lei já fora devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal; pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação; e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, não sendo apontados por aquelas quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação do projeto.

Assim, vem a esta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise trata da revisão dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme estabelecido no art. 5º da Lei n.º 5.798, de 7 de julho de 2016.

Os Vereadores propuseram que a recomposição salarial corresponderá à variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Aplicado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sendo que o percentual deste período é de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento).



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 006-2022.

Em detida análise do projeto, verifica-se que não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

Por fim, salientamos que para o presente Projeto de Lei a legislação específica (Lei de Responsabilidade Fiscal - LC n.º 101/00) não exige a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos *retro*, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO